

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
INSTRUMENTO DE CESSÃO
DE USO QUE CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E
O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA -
SENASP/MJ, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICAM.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **MAPA**, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, Seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede e foro em Brasília-DF, parte doravante denominada simplesmente **CEDENTE** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**, e pelo Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**, e de outro lado o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJ**, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Palácio da Justiça, 5º andar, sala 500, em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário Nacional de Segurança Pública/MJ, **Sr. JURUEBI DE OLIVEIRA JUNIOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Instrumento de Cessão de Uso**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente é a prorrogação da Cessão de Uso firmada originalmente em 17/7/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a **Cláusula Quarta e Voto DIAFI nº 034/2019** fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **2 [dois] anos**, contados de **17/7/2021 a 17/7/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

3.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Brasília, 13 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERREIRA DA COSTA NETO, Diretor - Executivo**, em 13/07/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 14/07/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juruebi de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16128649** e o código CRC **4DABC713**.